



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



INDICAÇÃO Nº 1529/2023

Senhor Presidente:

O Vereador que abaixo subscreve, na forma regimental, requer a V.Exa. o envio da presente Indicação ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Itajaí, com cópia à Coordenadoria de Trânsito - CODETRAN, solicitando realização de campanha de conscientização acerca das regras de tráfego de bicicletas e patinetes elétricos nas calçadas e passeios públicos do Município.

JUSTIFICATIVA:

A presente indicação se dá em razão das inúmeras reclamações recebidas neste Gabinete, acerca de tráfego de bicicletas nas calçadas do Município, o que viola o Art. 58, "caput", do Código de Trânsito Brasileiro.

Dispõe o referido dispositivo legal:

Art. 58. Nas vias urbanas e nas rurais de pista dupla, a circulação de bicicletas deverá ocorrer, quando não houver ciclovia, ciclofaixa, ou acostamento, ou quando não for possível a utilização destes, nos bordos da pista de rolamento, no mesmo sentido de circulação regulamentado para a via, com preferência sobre os veículos automotores.

Diante das reclamações, dos perigos que esse tipo de tráfego apresenta, a presente indicação se mostra de suma importância, a fim de conscientizar a população sobre o uso e tráfego de bicicletas e patinetes elétricos nas calçadas e passeios públicos do Município.

SALA DAS SESSÕES, EM 17 DE MAIO DE 2023

MARCELO WERNER
VEREADOR - PSC